



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sra. Deputada à Assembleia Legislativa, Lei Cheng I

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 3 de Abril de 2025 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 331/E284/VII/GPAL/2025, de 10 de Abril de 2025, e recebida em 11 de Abril de 2025 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se sempre empenhado no combate ao trabalho ilegal, a fim de garantir o direito ao emprego dos residentes de Macau. É de salientar que, qualquer não residente que trabalhe em Macau tem de obter previamente a autorização de permanência na qualidade de trabalhador não residente ou possuir autorização para o exercício de actividade em proveito próprio, ou até preencher as situações fixadas nas Excepções previsto no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2004 (Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal), sob pena de violação da lei.

A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, para além de adoptar, no âmbito das suas competências, medidas para o combate ao trabalho ilegal nos diferentes sectores, continua a manter uma estreita comunicação e ligação com os respectivos Serviços, cooperando entre si no desenvolvimento das visitas inspectivas, assim como organizar inspecções nocturnas, no sentido de reforçar a força e a eficácia do combate ao trabalho ilegal. Em relação a quaisquer casos suspeitos de trabalho ilegal encaminhados por outros Serviços para a DSAL, é certo que a DSAL irá acompanhar e tratar os casos, bem como apurar a responsabilidade do infractor pela sua prática de infracção administrativa.

Por parte da Direcção dos Serviços de Turismo, também procede o combate, de acordo com a lei, às infracções cometidas pelos guias turísticos ilegais, bem como envia pessoal aos postos fronteiriços e pontos turísticos para inspeccionar as excursões turísticas e fiscaliza a situação ocupacional dos trabalhadores deste sector. Ao mesmo tempo, manter-se-á uma comunicação estreita com o sector do turismo, inteirando-se atempadamente da situação mais actualizada do sector e das informações fornecidas pelos trabalhadores da linha da frente, ajustando, em tempo oportuno, o planeamento dos trabalhos de fiscalização, a fim de combater eficazmente as infracções.

Entre o ano passado e Março do corrente ano, foram realizadas 741 visitas inspectivas desenvolvidas pela DSAL e conjuntas nas diversas operações de combate ao trabalho ilegal, tendo contado com um total de 738 pessoas físicas aplicadas pela DSAL com sanções administrativas relativo ao trabalho ilegal (incluindo “exercício de funções



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

em local/ para empregador diferentes do autorizado”, “exercício de funções alheias às autorizadas”, trabalhador ilegal e trabalho por conta própria), das quais, 428 eram entidades empregadoras e 310 eram não residentes, tendo o montante total das multas sido de \$7 125 000,00 (sete milhões, cento e vinte e cinco mil patacas). A par disso, três entidades empregadoras foram punidas com sanções acessórias pela contratação de trabalhador não residente ilegal ou por tomada de diligências para o trabalhador não residente prestar trabalho ilegal, tendo revogado as autorizações de contratação respeitantes a 10 trabalhadores não residentes e privado aquelas entidades do direito de pedirem novas autorizações de contratação de trabalhadores não residentes durante um período de seis meses.

Concomitante, a DSAL vai continuar a realizar as acções de divulgação jurídica através de diferentes meios e formas, a fim de elevar a consciência do público (incluindo os não residentes) sobre o cumprimento da lei. Os diversos Serviços Competentes do Governo da RAEM também apelam, através de vários canais, aos turistas para que, ao prestarem serviços de filmagem de viagem em Macau, obtenham previamente a autorização de trabalho legal, a fim de evitar a violação da lei de Macau.

Quanto à questão do aperfeiçoamento do regime jurídico do trabalho ilegal, é de referir que, qualquer alteração dos diplomas legais da área do trabalho necessita de ser articulada com outras leis da RAEM, pelo que a DSAL vai continuar a auscultar cautelosamente as opiniões e sugestões dos diversos sectores da sociedade, procedendo à análise com prudência das mesmas em articulação com as situações concretas da RAEM.

29 de Abril de 2025.

O Director da DSAL,
Chan Un Tong